



**FUNDAÇÃO
HEMOMINAS**

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais

Administração de Materiais, Administração de Fornecedores

Termo de Referência - HEMOMINAS/G.GLQ.ADM

Contagem, 16 de abril de 2026.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
16/04/2026	Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais	2320310

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Nilda Maria Campos Lucena E-mail: nilda.lucena@hemominas.mg.gov.br	HEMOMINAS/A.AHH. - Gerenciamento do Atendimento Transfusional HEMOMINAS/T.ACC - Assessoria de Captação e Cadastro HEMOMINAS/T.GCQ - Gerência de Controle de Qualidade HEMOMINAS/ G.GPO.NAC

Sumário

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [8. HABILITAÇÃO](#)
- [9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
- [10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de de impresso gráficos (etiquetas, rótulos e livro para registro de transfusão, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	--------------------------	--------------------------	-------------------------------	-------------------	------------	----------------	-------------

01	01	19925	125776 (50 peças)* Livro de Registro de Prova de Compatibilidade ; Modelo: FMNP-T.GLA.CIH-57 - versão 01- Outubro/2020	Com capa dura forrada em "Percalux" na cor preta ; com o título impresso em letras douradas; miolo com 150 (cento e cinquenta) folhas, com impressão de texto e pautas em tinta preta 1 x 1 cor, em papel westerprint 90 gramas/m2; numeradas de 001 a 150; lombada colada e costurada; medida do livro fechado: 330 x 350 mm	(00001) 1,00 UNIDADE	01		
*FMNP-T.GLA.CIH-57 - versão 01- Outubro/2020 Sugerimos aos interessados comparecer ao Almoxarifado Central da Fundação Hemominas situado à Rua Simão Antônio, 149, Bairro Cincão, Condomínio Logístico Log Minas, Módulo 02, Galpão 01 - Contagem MG, para identificação do objeto solicitado e formalização de suas propostas, por se tratar de material específico, confeccionado sob medida e com características próprias.								
02	01	19925	126551 (80 milhares) ETIQUETA AUTOADESIVA IMPRESSA - MATERIA-PRIMA: PAPEL FOSCO; COR: FUNDO VERDE, TEXTO E LOGOMARCA COM LETRAS PRETAS; TAMANHO: 60MM DE DIAMETRO; IMPRESSAO: DOADOR AGENDADO; TARJA: SEM TARJA;	TEXTO DA ETIQUETA ESCRITO EM DESTAQUE: COM O SLOGAN "HOJE VOCÊ TEM UM COMPROMISSO COM A VIDA" E O LOGOTIPO DA FUNDACAO HEMOMINAS.	(00001) 1,00 UNIDADE	01		
02	02	19925	126594 (70 milhares) ETIQUETA AUTOADESIVA IMPRESSA - MATERIA-PRIMA: PAPEL FOSCO; COR: FUNDO BRANCO COM VERMELHO; TAMANHO: 60MM DE DIAMETRO; IMPRESSAO: DOADOR OBRIGADO; TARJA: SEM TARJA;	TEXTO DA ETIQUETA ESCRITO EM DESTAQUE: DOADOR OBRIGADO, COM O SLOGAN "DOADOR, OBRIGADO PELO SEU GESTO" E O LOGOTIPO DA FUNDACAO HEMOMINAS. TEXTO E LOGOMARCA COM LETRAS BRANCAS	(00001) 1,00 UNIDADE	01		
02	03	19925	1634828 (20 milhares) ETIQUETA AUTOADESIVA IMPRESSA - MATÉRIA-PRIMA: VINIL; COR: FUNDO AZUL, TEXTO E LOGOMARCA COM LETRAS BRANCAS; TAMANHO: 6CM DE DIÂMETRO; IMPRESSÃO: DOADOR PRIORITÁRIO; TARJA: SEM TARJA;	O "ADESIVO DOADOR PRIORITARIO" E PARA DOADORES DE SANGUE CONSIDERADOS PRIORITARIOS, CONFORME LEI FEDERAL VIGENTE.		01		
02	04	19925	127612 (20 milhares) ROTULO IMPRESSO - IDENTIFICACAO: ROTULO DOACAO ESPECIFICA; TIPO: AUTO-ADESIVO;	CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE COM ADESIVO HOT MELT 30 GRAMAS,FUNDO VERDE NEON E LETRAS PRETAS.	(00001) 1,00 UNIDADE	01		

02	05	19925	126578 (20 milheiros) ETIQUETA AUTOADESIVA IMPRESSA - MATERIA-PRIMA: PAPEL FOSCO; COR:FUNDO BRANCO ; TAMANHO: 60MM DE DIAMETRO; IMPRESSAO: DOADOR CONVIDADO; TARJA: SEM TARJA;	TEXTO DA ETIQUETA ESCRITO EM DESTAQUE: "DOADOR CONVIDADO" COM O SLOGAN " OBRIGADO POR ATENDER AO NOSSO CHAMADO" E O LOGOTIPO DA FUNDACAO HEMOMINAS. TEXTO E LOGOMARCA COM LETRAS PRETAS. UTILIZACAO DE ADESIVO ACRILICO 20 GRAMAS.126551	(00001) 1,00 UNIDADE	01		
Os materiais do lote 02 (itens 01 à 05) deverão ser entregues em rolos contendo de 100(cem) a 200(duzentas) unidades.								
03	01	20648	1076876 (3.000 unidades) CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - PAPEL KRAFT,100% NATURAL NAS CAPAS INTERNA/EXTERNA 240 X 140 X 360MM; PARDA; DESMONTAVEL; 460G/M	COM LAPELA INTERNA PARA SUSTENTACAO DA TAMPA				

Memória de Cálculo: Documentos BO n°s 137807678 e 137811107.

Consumo Material Gráfico - Período de 2023 a 2025					
CÓDIGO SIAD	Item	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2025	PROPOSTA DE AQUISIÇÃO
125776	LIVRO PARA REGISTRO DE TRANSFUSAO	24	21	25	50 Unidades
126551	ETIQUETA: DOADOR AGENDADO	33.875	47.505	51.995	80 Milheiros
126594	ETIQUETA: DOADOR OBRIGADO	47.300	50.410	51.100	70 Milheiros
1634828	ETIQUETA: DOADOR PRIORITARIO	6.030	3.170	9.000	10 Milheiros
127612	ROTULO DOACAO ESPECIFICA	6.285	7.401	6.995	10 Milheiros
126578	ETIQUETA: DOADOR CONVIDADO	7.000	7.705	12.000	10 Milheiros
1076876	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	2.686	2.782	2.916	3.000 unidades

1.2 Caracterização do Objeto:

1.2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, amplamente disponibilizados por fornecedores do ramo gráfico e de papelaria institucional.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. Da Contratação:

1.4.1 O prazo de vigência da contratação será de **03 (três) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do instrumento contratual ou documento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 Descrição da Solução:

1.5.1 A contratação visa à aquisição de **materiais gráficos institucionais padronizados**, compreendendo livros de registro de transfusão, etiquetas e rótulos

autoadesivos, bem como caixas para arquivo morto, utilizados de forma contínua nas rotinas administrativas e assistenciais da Rede Hemominas,, especialmente na identificação dos candidatos à doação no fluxo de doadores, registrar as solicitações de transfusão de sangue de todas as agências transfusionais e organização de documentos administrativos e técnicos

1.5.2 A solução consiste, portanto, na **reposição planejada de materiais gráficos institucionais essenciais**, garantindo a manutenção do fluxo operacional das agências transfusionais, das unidades de atendimento ao doador e dos setores administrativos da Fundação Hemominas, com observância à padronização institucional e à eficiência administrativa.

1.5.3. Descrição dos Lotes

► Lote 01 / Item 01 – Livro de Registro de Prova de Compatibilidade

Aquisição de livros destinados ao registro das solicitações de transfusão de sangue de todas as agências transfusionais da Rede Hemominas, conforme modelo institucional padronizado **FMNP-T.GLA.CIH-57 – versão 01 (outubro/2020)**, assegurando o registro formal, seguro e rastreável dos procedimentos transfusionais.

► Lote 02 – Etiquetas e Rótulos Autoadesivos Padronizados

- **Item 01 – Etiqueta “DOADOR AGENDADO”**: utilizada para identificar os doadores que compareceram à unidade com atendimento previamente programado, adquirindo prioridade no fluxo de atendimento.
- **Item 02 – Etiqueta “DOADOR OBRIGADO”**: utilizada para identificar candidatos à doação espontânea, decorrente de ato voluntário e altruísta, sem indicação prévia de receptor específico. Em casos de comparecimento em grupos ou caravanas, a etiqueta contribui para a organização da ordem de atendimento.
- **Item 03 – Etiqueta “DOADOR PRIORITÁRIO”**: utilizada para identificar doadores que fazem jus ao atendimento prioritário, nos termos da **Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000**, com redação atualizada pela **Lei nº 14.626, de 19 de julho de 2023**, abrangendo, entre outros, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista, gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo, obesos, pessoas com mobilidade reduzida e doadores de sangue.
- **Item 04 – Rótulo “DOAÇÃO ESPECÍFICA”**: utilizado para identificar doadores que possuem características específicas em seu sangue (antígenos ou anticorpos raros) e que são convocados para atender a receptores previamente determinados.
- **Item 05 – Etiqueta “DOADOR CONVIDADO”**: utilizada para identificar doadores previamente cadastrados, de qualquer grupo sanguíneo em situação de baixa no estoque, convocados pela Fundação Hemominas para a realização de nova doação.

► Lote 03 / Item 01 – Caixas para Arquivo Morto

Aquisição de caixas para arquivo morto, confeccionadas em papel kraft, no modelo desmontável, destinadas à organização, preservação e guarda de documentos físicos administrativos e técnicos, assegurando padronização no arquivamento, rastreabilidade documental e adequada gestão do acervo institucional da Fundação Hemominas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se em necessidade administrativa devidamente identificada, analisada e aprovada em Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução SEPLAG nº 115, de 2021, o qual demonstrou a adequação da solução proposta, sua viabilidade técnica e econômica, bem como a compatibilidade do objeto com o planejamento institucional da Fundação Hemominas.

2.1.1. A contratação é necessária para garantir o **abastecimento regular e contínuo de materiais gráficos institucionais**, notadamente livros de registro de prova de compatibilidade, etiquetas e rótulos autoadesivos de identificação de doadores, bem como caixas para arquivo morto, insumos indispensáveis à execução das rotinas administrativas e assistenciais da Fundação Hemominas.

Tais materiais são utilizados de forma contínua nas atividades transfusionais, no atendimento ao doador e na organização documental em toda a Rede Hemominas, sendo essenciais para o adequado funcionamento dos serviços assistenciais, para a segurança transfusional e para a rastreabilidade dos procedimentos e registros técnicos e administrativos.

2.1.2. Os materiais objeto desta contratação asseguram, entre outros aspectos:

- a) a **rastreabilidade, o controle e o registro formal** das solicitações de transfusão de sangue e dos procedimentos hemoterápicos correlatos;
- b) a **padronização das rotinas assistenciais e administrativas**, contribuindo para a segurança do atendimento ao doador e ao paciente;
- c) o **cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis**, especialmente aquelas relativas à identificação de doadores com direito a atendimento prioritário, nos termos da **Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000**, com as alterações introduzidas pela **Lei nº 14.626, de 19 de julho de 2023**;
- d) a **continuidade dos serviços assistenciais e administrativos**, evitando riscos operacionais decorrentes de desabastecimento, interrupções no fluxo de atendimento, falhas na identificação de doadores ou prejuízos à atividade-fim da instituição.

2.1.3. Os itens a serem adquiridos caracterizam-se como **bens comuns**, com especificações técnicas já consolidadas pelo uso institucional e amplamente disponíveis no mercado, não demandando soluções personalizadas de alta complexidade. Trata-se de aquisição **recorrente e indispensável**, vinculada à manutenção das atividades regulares da Fundação Hemominas, cuja não realização comprometeria a segurança, a rastreabilidade e a eficiência das rotinas assistenciais e administrativas.

A contratação, portanto, revela-se **necessária, contínua e planejada**, estando alinhada aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público**, que regem as contratações públicas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado que a eventual constituição do consórcio deverá atender integralmente às condições e exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

3.2 Da Participação de Cooperativa:

3.2.1 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que comprovem atendimento a todas as exigências técnicas, jurídicas e operacionais previstas neste Termo de Referência e no edital.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, considerando a natureza do objeto como bem comum, padronizado e de baixa complexidade, cujo fornecimento pode ser integralmente executado pelo próprio contratado

3.4 Da Sustentabilidade:

3.4.1. Não serão exigidos critérios ou práticas adicionais de sustentabilidade ambiental nesta contratação, além daqueles já observados pelo mercado fornecedor e pela legislação vigente, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

Ressalta-se que eventuais impactos ambientais associados aos materiais objeto da contratação foram analisados no Estudo Técnico Preliminar, estando a solução proposta alinhada às rotinas institucionais de gestão e destinação adequada de resíduos adotadas pela Fundação Hemominas.

3.5 Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, vedada qualquer indicação que possa restringir a competitividade do certame, nos termos da legislação vigente.

3.6 Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação à utilização de marca ou modelo na presente contratação, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7 Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação, em razão da natureza comum do objeto e da inexistência de fornecimento dependente de fabricante específico.

3.8 Da Garantia da Contratação:

3.8.1 Não será exigida garantia da contratação para este objeto, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco contratual, a simplicidade do fornecimento e o reduzido valor unitário dos bens.

3.9. Condições e especificações da Garantia do Serviço:

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem exclusivamente a garantia legal estabelecida pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10 Da Vistoria

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto, tendo em vista que o fornecimento não depende de condições específicas de instalação, adequação física ou infraestrutura diferenciada no local.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de:

Entrega única que deverá ser efetuada em parcela única em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da aprovação do modelo pelo Fiscal - Responsável Técnico pelo Objeto.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

4.1.3 As etiquetas e rótulos devem ser obrigatoriamente entregues em rolos contendo entre 100 ou 200 unidades cada, para compatibilidade com o uso operacional.

4.1.4 As embalagens de entrega deverão estar devidamente rotuladas, contendo todas as informações necessárias para a identificação do material;

4.1.5 No ato da entrega, no Almoxarifado Central da Fundação Hemominas, localizado na Rua: Simão Antônio, 149, Bairro: Cincão - Contagem / MG será adotada a conferência por amostragem. Em caso de faltas em relação às quantidades mencionadas nos rótulos, o recebimento será recusado. Horário de entrega de segunda a sexta feira de 08:00 às 16:00 horas.

4.2 Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Fundação Hemominas , Rua Simão Antônio, 149, Bairro Cincão, Contagem, Minas Gerais, Condomínio Logístico Log Minas Módulo 02, Galpão 01, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 12h e das 13 às 16 horas.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.3. Embalagem, Acondicionamento e Identificação

4.3.1. Os materiais deverão ser entregues **adequadamente embalados**, de modo a garantir a integridade dos produtos durante o transporte e o armazenamento.

4.3.2. As etiquetas e rótulos autoadesivos deverão ser fornecidos em **rolos contendo 200 (duzentas) unidades**, conforme especificado no Item 1 deste Termo de Referência.

4.3.3. As embalagens deverão conter identificação clara do fornecedor, do item fornecido, quantidade, lote e demais informações necessárias à conferência e rastreabilidade.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.1.8. Estando tudo de acordo, o Almoxarifado Central fará o recebimento em “definitivo”, do material e encaminhará a nota fiscal para registro no SIAD e Portal de Compras.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção

tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal,

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1 O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00.

7.2 Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta apresentada deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua apresentação, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

7.2.2. Para fins de avaliação da aceitabilidade da proposta, o fornecedor deverá apresentar **ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto**, ou documentação técnica equivalente, que permita a perfeita identificação do produto ofertado e de suas características, tais como material, tipo, dimensões, composição, processo de fabricação e demais informações pertinentes às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.3. **Para o Lote 01 – Livro de Registro de Prova de Compatibilidade**, a Administração poderá disponibilizar o modelo institucional para consulta física, exclusivamente para fins de referência técnica, no endereço indicado neste Termo de Referência. A consulta ao modelo é facultativa, não constituindo requisito obrigatório para formulação das propostas, tampouco condição de habilitação, julgamento ou aceitação da proposta, devendo todos os licitantes basear-se nas especificações técnicas constantes neste documento.

7.2.4. Especificações Técnicas para fins de Aceitabilidade da Proposta

Serão consideradas aceitáveis somente as propostas cujos produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, qualitativas e quantitativas estabelecidas a seguir, observados os respectivos lotes, sem prejuízo das demais exigências previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Lote 01 – Item 01 – Livro de Registro de Prova de Compatibilidade

- **Código CATMAS:** 125776
- **Quantidade:** 50 (cinquenta) unidades
- **Descrição:** Livro de Registro de Prova de Compatibilidade, com:
 - **capa dura forrada em *Percalux*, na cor preta;**
 - **título impresso em letras douradas;**
 - **miolo com 150 (cento e cinquenta) folhas;**
 - **numeração sequencial de 001 a 150;**
 - **impressão em tinta preta, 1 x 1 cor;**
 - **papel *westerprint* com gramatura mínima de 90 g/m²;**
 - **lombada colada e costurada;**
 - **dimensões aproximadas de 330 x 350 mm (livro fechado).**
 - **Modelo institucional de referência: FMNP-T.GLA.CIH-57 – versão 01 (outubro/2020).**

Lote 02 – Etiquetas e Rótulos Autoadesivos

Item 01 – Código CATMAS 126551 – 80 milheiros

Etiqueta em adesivo acrílico 20 gramas, papel fosco, medindo 60 mm de diâmetro, fundo verde, texto e logomarca impressos em letras pretas, com os dizeres “**DOADOR AGENDADO**”, slogan “HOJE VOCÊ TEM UM COMPROMISSO COM A VIDA” e logotipo da Fundação Hemominas.

Item 02 – Código CATMAS 126594 – 70 milheiros

Etiqueta em adesivo acrílico 20 gramas, papel fosco, medindo 60 mm de diâmetro, fundo branco com vermelho, texto e logomarca impressos em letras pretas, com os dizeres “**DOADOR OBRIGADO**”, slogan “DOADOR, OBRIGADO PELO SEU GESTO” e logotipo da Fundação Hemominas.

Item 03 – Código CATMAS 1634828 – 10 milheiros

Etiqueta autoadesiva em material vinil, fundo azul, texto e logomarca em letras brancas, medindo 6 cm de diâmetro, com os dizeres “**DOADOR PRIORITÁRIO**”, sem tarja, destinada à identificação de doadores com direito ao atendimento prioritário previsto em lei.

Item 04 – Código CATMAS 127612 – 10 milheiros

Rótulo “**DOAÇÃO ESPECÍFICA**”, autoadesivo, confeccionado em papel couchê, com adesivo *hot-melt* 30 g, medindo 90 mm x 20 mm, fundo verde neon e letras pretas.

Item 05 – Código CATMAS 126578 – 10 milheiros

Etiqueta em adesivo acrílico 20 gramas, papel fosco, medindo 60 mm de diâmetro, fundo branco e letras pretas, com os dizeres “**DOADOR CONVIDADO**”, slogan “OBRIGADO POR ATENDER AO NOSSO CHAMADO” e logotipo da Fundação Hemominas.

Lote 03 – Item 01 – Caixa para Arquivo Morto

- **Código CATMAS:** 1076876
- **Quantidade:** 3.000 (três mil) unidades

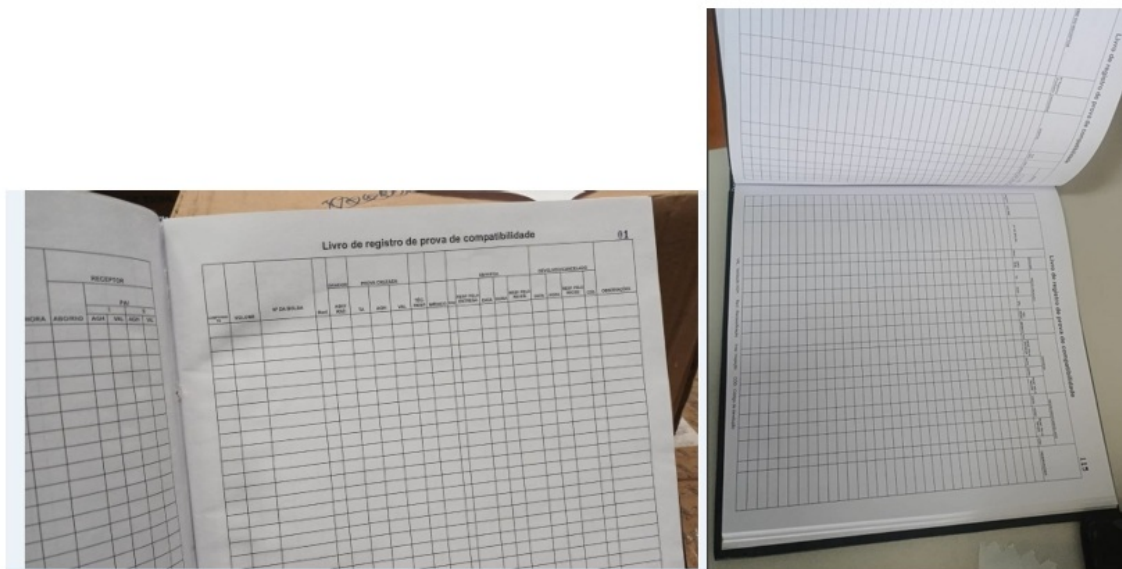
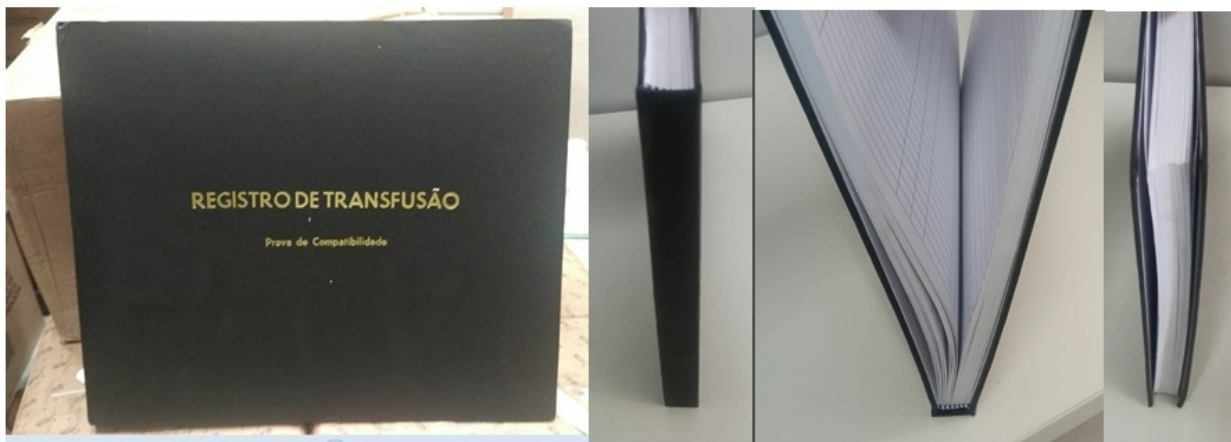
• **Descrição:** Caixa para arquivo morto, com as seguintes características mínimas:

- material: papel kraft 100% natural, nas capas interna e externa;
- gramatura mínima: 460 g/m²;
- cor: parda;
- modelo: desmontável;
- dimensões aproximadas: 240 x 140 x 360 mm;
- sistema de fechamento com travamento interno;
- visor para identificação;
- testeiras lisas;
- lapela interna para sustentação da tampa.
- **Impressão:** sem impressão.

7.2.5. As etiquetas e rótulos autoadesivos (Lote 02) deverão ser entregues **obrigatoriamente em rolos contendo DE 100(Cem) à 200 (duzentas) unidades cada,,** como condição de aceitabilidade da proposta, em razão da compatibilidade com os fluxos operacionais da Fundação Hemominas.

Abaixo seguem as fotos dos impressos, que são ilustrativas dos impressos finalizados

Lote 01 - Livro de Registro de Prova de Compatibilidade - imagens ilustrativas





7.3 Da Amostra:

7.3.1. Será exigido o envio de amostras, conforme disposto no § 3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os todos os lotes/itens.

7.3.1.1 Todos os modelos serão fornecidos pela Fundação Hemominas na forma impressa, e a empresa vencedora da licitação deverá retirá-los no Almoxarifado Central da Fundação Hemominas localizado na Rua Simão Antônio, 149, Bairro Cincão - Contagem / MG, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da AF - Autorização de Fornecimento.

Livro de Registro de Prova de Compatibilidade Modelo: FMNP-T.GLA.CIH-57 -

- A Empresa vencedora da licitação deverá retirar o modelo de forma "física", na Administração de Materiais,, **localizado à Rua Grão Pará, nº 882 , sala 601,**
- A empresa vencedora da licitação deverá apresentar provas impressas da arte final, do modelo licitado, em 02 vias, para conferência do Fiscal à **Rua Grão Pará, nº 882 , 7º andar - sala 701 - Drª Karen de Lima Prata**
- O Fiscal deverá executar a conferência da prova da arte final do modelo licitado, em até 05(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da mesma;
- Caso haja necessidade de correção da prova, a empresa vencedora da licitação terá até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do Fiscal para retirada e reapresentação de nova prova do modelo corrigido;
- O Fiscal terá até 05 (cinco) dias úteis para análise da nova prova apresentada, contados da data da reapresentação da mesma;
- O Fiscal (T.AHH) , deverá concluir a análise e revisão da prova do modelo, atestando mediante carimbo com os dizeres “Aprovado” e autorizar a execução dos serviços;
- Os esclarecimentos de ordem técnica do modelo deverão ser tratados com Drª Karen de Lima Prata, da Gerência de Hematologia e Hemoterapia , **localizado à Rua Grão Pará, nº 882 , sala 701, Dra Karen de Lima Prata.**

Rótulos e Etiquetas:

- A empresa deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data contados a partir da emissão da AF - Autorização de Fornecimento, aproximadamente 02 metros x 10 cm de largura do papel couchê, sem impressão, com adesivo hot melt 30 gramas, que será utilizado para confecção dos rótulos, para testes de adesividade e resistência em bolsas diversas, em temperaturas usuais dos processos, (temperatura ambiente de 20 a 24º C; em torno de -30º C e de + 4ºC)
- A empresa vencedora deverá apresentar provas de todos os itens para conferência de texto e layout, antes de iniciar a produção, na Administração de Materiais,, **localizado à Rua Grão Pará, nº 882 , sala 601,** em até 05(cinco) dias corridos, contados a partir da data da aprovação da amostra do adesivo;
- O Fiscal deverá executar a conferência da prova da arte final do modelo licitado, em até 05(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da mesma;
- Caso haja necessidade de correção da prova, a empresa vencedora da licitação terá até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do Fiscal

para retirada e reapresentação de nova prova do modelo corrigido;

- O Fiscal terá até 05 (cinco) dias úteis para análise da nova prova apresentada, contados da data da reapresentação da mesma;
- O Fiscal deverá concluir a análise e revisão da prova do modelo, atestando mediante carimbo com os dizeres “Aprovado” e autorizar a execução dos serviços;
- Os esclarecimentos de ordem técnica dos modelos deverão ser tratados com a Sra. Nilda Lucena, através do endereço eletrônico nilda.lucena@hemominas.mg.gov.br, que direcionará aos responsáveis técnicos.
- Na impressão final dos rótulos, deverá ser efetuada a aplicação de camada de verniz sobre a impressão, para proteção da tinta, evitando a soltura e borramento da mesma;
- **O julgamento será feito em Lote único;**

Caixa Para Arquivo Morto - Papel Kraft 100% Natural

- Apesar do material ser de especificação comum no mercado, sugerimos aos interessados comparecer a "**Administração de Materiais, localizado à Rua Grão Pará, nº 882, sala 601**", para a correta identificação do objeto solicitado e formalização das propostas, por se tratar de material específico, confeccionado sob medida e com características próprias da Fundação Hemominas.
- A Empresa vencedora da licitação deverá apresentar 02 unidades do modelo a ser aprovado pelo fiscal técnico, antes de iniciar a produção final.
- O Fiscal deverá executar a conferência da prova da arte final do modelo licitado, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da mesma;
- Caso haja necessidade de correção da prova, a empresa vencedora da licitação terá até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do Fiscal para retirada e reapresentação de nova prova do modelo corrigido;
- O Fiscal (NAC - Núcleo de Arquivo Central), deverá concluir a análise e revisão da prova do modelo, atestando mediante carimbo com os dizeres “Aprovado” e autorizar a execução dos serviços;
- Os esclarecimentos de ordem técnica do modelo deverão ser tratados com Sra Maria Isabel Castilho Campos - Núcleo de Arquivo Central – NAC, (031) 3029-5930 ramal 5930.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.1.1.11. Ato de autorização para o exercício da atividade de **produção e comercialização de impressos gráficos**, expedido pela **Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** (conforme a natureza da empresa), nos termos do art. 40 da **Lei nº 14.195/2021** e demais normas aplicáveis ao registro empresarial.

8.1.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.13. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo / patrimônio líquido mínimo] de [inserir percentual]% [inserir percentual por extenso] [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de [inserir percentual]% [inserir percentual por extenso] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.4.3 Para o(s) lote(s) / item(ens) [inserir o número do lote/item] deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, a bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de [inserir percentual] % ([inserir percentual por extenso] por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português,

salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.1.4.5. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

III - Na hipótese do item 8.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.1.4.6. [Inserir outra qualificação técnico-operacional e/ou técnico profissional conforme especificidades do objeto, limitada àquelas dispostas no art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante justificativa].

8.1.5. Declaração

8.1.5.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.5.2 Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. Habilitação de Consórcios:

8.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.6.1.

8.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.1.7. Habilitação de Cooperativas:

8.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14 Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **informação de atribuição do setor de compras** conforme custos unitários apostos **informação de atribuição do setor de compras**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da **Lei Orçamentária Anual do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2026**, aprovada pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais e sancionada pelo Governador em **15 de janeiro de 2026**.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: informação de atribuição do ORM em documento posterior a pesquisa de preço

Geison Lasmar - Matrícula 649901

Nilda Maria Campos Lucena - Masp 3612892

Responsável pela Elaboração



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Maria Campos Lucena, Responsável de Equipe**, em 17/04/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Christina Pinto da Silva Penna, Servidor (a) Público (a)**, em 17/04/2026, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Christianne Lessa Souza, Assessor (a)**, em 23/04/2026, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Mauro Ferreira Silva, Responsável de Equipe**, em 28/04/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137737607** e o código CRC **41BE4491**.